



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.635 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o inciso IX, do parágrafo único, do artigo 23 da Lei Municipal nº 4.410 de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso IX, do Parágrafo único, do artigo 23 da Lei Municipal nº 4.410 de 09 de novembro de 2011, no tocante ao valor da gratificação de exercício de atividade de natureza especial, concedida ao servidor Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência social do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

Parágrafo único.(...)

IX- no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao servidor ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo o presente benefício inacumulável com o pagamento de horas extras, com outra gratificação de serviço ou função gratificada.”

(...)

Art. 2º As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 031/2020 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que altera o inciso IX, do Parágrafo único, do artigo 23 da Lei Municipal nº 4.410 de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais e no referido artigo trata das gratificações de exercício de atividade de natureza especial, dentre elas do servidor ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Considerando a solicitação da Secretaria da Saúde e Assistência Social, bem como a justificativa apresentada, conforme Memorando nº 200/2020 em anexo, sobre a necessidade de aumentar o valor das gratificações que são concedidas aos motoristas da área da Saúde, necessário se faz a alteração do valor das mesmas que hoje é de R\$ 536,86 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), devendo passar para o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), o que se justifica pela complexidade do trabalho desenvolvido.

Segue em anexo o impacto financeiro .

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta